



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
TERMO ADITIVO

Área Gestora: DIRAF/COINF/DIENG/SEMAN

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO, BEM COM O DOS DEMAIS COMPONENTES QUE COMPÕEM O SISTEMA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO DE AR CONDICIONADO CENTRAL EXISTENTE NO COMPLEXO TECNOLÓGICO DO INMETRO, ALÉM DE ASSISTÊNCIA PARA MIGRAÇÃO PARA NOVAS VERSÕES DO REFERIDO SOFTWARE, QUANDO DISPONIBILIZADAS PELO FABRICANTE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DE PEÇAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INMETRO E A EMPRESA SLG COMÉRCIO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 1, lote 985, Edifício Centro Empresarial Parque Brasília, 1.º andar, e com unidades técnico-administrativas na Avenida Presidente Vargas, nº 730, 7.º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 50, Vila Operária, Xerém, Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0003-20, representada neste instrumento por seu Diretor de Administração e Finanças, Senhor OSWALDO WANDERLEY DA SILVA NETO, delegada competência por meio da Portaria Inmetro nº 395, de 31 de agosto de 2023, nomeado pela Portaria 2.522 da Casa Civil, de 26 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2023, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade Profissional [REDACTED] expedida pelo CREA/AM, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **SLG COMÉRCIO DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA.**, CNPJ n.º 00.022.090/0001-11, estabelecida na Rua Alvarenga, nº 1.995, Butantã, São Paulo/SP, CEP: 05.509-004, representada pelo Sócio-Administrador FERNANDO BENEDITO MARTINS FERRAZ, portador da carteira de identidade [REDACTED] Órgão Expedidor: SSP/SP, e inscrito no CPF n.º [REDACTED] doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Inmetro SEI n.º 0052600.005356/2018-10, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2018, decorrente do **Pregão nº 11/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 8 (oito) meses a vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados n.º 18/2018 (SEI 0185661), em caráter excepcional, conforme previsto no § 4.º do art. 57 da Lei 8.666/1993, com início em 24/09/2023 a

24/05/2024, ou até a conclusão do Processo SEI Licitatório nº 0052600.010221/2022-44, com base na justificativa técnica da área gestora contida na Nota Técnica nº 19/2023/Seman/Dieng/Coinf/Diraf-Inmetro (SEI 1606037), complementada pelo Despacho nº 301/2023/Coinf/Diraf-Inmetro (SEI 1612110), autorizado pela autoridade competente por meio do Despacho nº 1361/2023/Diraf-Inmetro (SEI 1617863).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 652.118,98 (seiscentos e cinquenta e dois mil cento e dezoito reais e noventa e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG/Gestão: 183023/18205; PI nº 5374N202203; Fonte: 3050; e Natureza de Despesa: 3.3.9.0.39.17 (MANUT. E CONS. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS).

2.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi solicitada a emissão de empenho no valor de R\$ 65.211,89 (sessenta e cinco mil duzentos e onze reais e oitenta e nove centavos) e foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000739, de 20 de setembro de 2023, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

2.3. As despesas correspondentes ao exercício seguinte serão objeto de empenho naquele exercício, com recursos a ele correspondentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência do reajuste e prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 18/2018 (SEI nº 0185661), totalizando o valor de R\$ 32.605,95 (trinta e dois mil seiscentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL ANTECIPADA

4.1. A CONTRATADA fica ciente de que se trata de uma prorrogação em caráter excepcional e condicionada, podendo haver encerramento antecipado da vigência contratual para contratação do serviço objeto do presente ajuste, uma vez que o Inmetro está providenciando novo procedimento licitatório no âmbito do processo SEI nº 0052600.010221/2022-44 para contratação dos serviços objeto deste contrato. Portanto, ficam as partes desde já acordadas em rescindir amigavelmente este contrato tão logo o procedimento licitatório esteja completo e a nova empresa esteja apta a ser CONTRATADA.

4.2. Considerar-se-á rescindido amigavelmente o contrato a partir da vigência da nova contratação, bastando para tanto a comunicação escrita pela CONTRATANTE, com um prazo mínimo de antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, independentemente da formalização de Termo de Rescisão amigável.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

5.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, conforme solicitado no E-mail da Contratada - Carta de interesse na renovação contratual - SLG Smart (SEI nº 1604297), não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 18/2018 (SEI 0185661) e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

6.2.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 22/09/2023, ÀS 13:38, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

OSWALDO WANDERLEY DA SILVA NETO
Diretor da Diretoria de Administração e Finanças



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 22/09/2023, ÀS 15:39, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

FERNANDO BENEDITO MARTINS FERRAZ
Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 22/09/2023, ÀS 16:54, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PAULO ROBERTO RODRIGUES LAURINO
Testemunha



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 22/09/2023, ÀS 16:57, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

DANIEL CORREA DE OLIVEIRA
Testemunha

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **1618785** e o código CRC **BAF293EB**.



Referência: Processo nº 0052600.005356/2018-10

SEI nº 1618785

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc